



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Termo de Justificativa

1. OBJETO

Contratação de profissional especializado em realização de evento em capoeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA.

JUSTIFICATIVA

O Município de Itinga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com o intuito de incentivar a prática de esportes, tem a necessidade da contratação dos serviços de um professor com formação para o desenvolvimento de atividades relacionadas à área.

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARTAZES DO EVENTO DIGITAL	3	UND	R\$ 40,00	R\$ 120,00
02	CAMISAS DOS PARTICIPANTES	60	UND	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
03	ANÚCIO EM CARROS DE SOM	40	HORAS	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
04	REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA)	50	UND	R\$ 15,00	R\$ 750,00
05	PASSAGENS	03	UND	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
06	HOSPEDAGENS	05	DIARIA	R\$ 80,00	R\$ 400,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

07	BANNERS	01	UND	R\$ 800,00	R\$ 800,00
08	CACHÊ	03	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$14.450,00

2. ENQUADRAMENTO:

Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Recentemente foi sancionada a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rega dos artigos art. 74 e 75, ambos da Lei 14.133/21.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/21 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

No caso em questão, em razão do valor da aquisição, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CONTRATO

6. 1 O instrumento terá seu prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da sua data de assinatura, considerando a natureza continuada dos serviços.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Será designado Fiscal de Contrato no ato de formalização do mesmo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar ao **CONTRATADO** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Justificativa;

8.2 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em parcelas proporcionais à prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

8.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Justificativa;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os serviços dentro do prazo estipulado deste termo

8.2 Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

8.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato;

8.4 A **CONTRATADA** deverá manter em sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação de serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

8.5 Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

8.6 Atender as demais condições descritas neste Termo de Justificativa

9. **CONTRATADA E CONTRATANTE**

9.1 **CONTRATADA** – O Sr. **RISOMAR TORRES ARRUDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 835.808.401-34, sediada na Q. 19, conj. C, Lote 03, Apartamento 04, Buritis IV, Planaltina/DF.

9.2 **CONTRATANTE** – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, sediada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, representada pela Srª. **GILDACI COSTA SANTOS**, inscrito no CPF nº 639.956.543-04 e RG nº 297347942.

10. **FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

10.2 – O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais a prestação dos serviços, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

10.3 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa **CONTRATADA**, deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual (Dívida Ativa e de Débitos), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), Certidão Conjunta da Fazenda e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

11. **PRAZO PARA ENTREGA**

A execução dos serviços será imediatamente após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela **CONTRATANTE**.

12. **VALOR ESTIMADO**

O valor estimado é de R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

13. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**



Nº Folhas: 24
Rub.: 2

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Código da Ficha: 247 / Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO / Unidade: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE / Dotação: 04.122.0052.2038.0000 3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

Itinga do Maranhão/MA, 11 de Agosto de 2022.

Gilda Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Adjunto de Educação e Esportes



Nº Folhas: 25
Rub.: 6

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação para Contratação de profissional especializado em realização de evento em capoeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 11 de Agosto de 2022.

Gilcaci Costa Santos

Secretária Municipal de Educação e Esportes